



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 10/2024

PROCESSO DE DISPENSA
Nº 03/2024

Objeto: AQUISIÇÃO AGUA MINERAL, GARRAFA DE 510ML, EM FARDOS COM 12 UNIDADES, COM E SEM GÁS, QUE SERÃO UTILIZADOS COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Processo Administrativo 010/2024
Modalidade: Dispensa 03/2024

Matelândia, 12 de março de 2024.

Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
CELSO GREGÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA/PR

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, solicito atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o devido processo licitatório para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO AGUA MINERAL, GARRAFA DE 510ML, EM FARDOS COM 12 UNIDADES, COM E SEM GÁS, QUE SERÃO UTILIZADOS COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,


FABIANO BETTINELLI

Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Este documento apresenta ETP, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica de contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 6º. São estudos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos e determinar uma estratégia para a contratação.

1.0 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO AGUA MINERAL, GARRAFA DE 510ML, EM FARDOS COM 12 UNIDADES, COM E SEM GÁS, QUE SERÃO UTILIZADOS COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - PR.

Processo Administrativo: 10/2024

2.0 – DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO PAR O ATO

Fabiano Betineli – Licitação

Sivia Colombo - Assistente Administrativo

3.0 - DIRETIZES NORTEADORAS

Art. 6º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

4.0 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As aquisições de Materiais de Consumo destinam-se a atender as demandas dos setores da Câmara Municipal de Matelândia - PR, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.

5.0 - AREA REQUISITANTE

Setor: Administração

Solicitante: Fabiano Bettinelli

6.0 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa fornecedora deverá atender as requisições de habilitação fiscal e trabalhista;
- Definição adequada dos serviços a serem prestados;
- Definição do valor estimativo da contratação;
- Contratação/aquisição fica condicionada as certidões negativas de débitos nas esferas federal, trabalhista controladoria geral da união e FGTS;
- O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do produto/serviço e emissão da nota fiscal;
- O pagamento poderá ser feito através de boleto bancário ou transferência bancária de titularidade da empresa fornecedora;
- Os dados informados para pagamento serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora;
- A Câmara Municipal de Matelândia poderá reter o pagamento no caso de erro/vício no boleto emitido ou nas informações de conta bancaria. Verificado erro/vício no boleto ou nos dados bancários informados, não serão contabilizados multa, juros ou outros encargos de mora até a retificação por parte da empresa fornecedora;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

- Caso insatisfatório as verificações, a alteração deverá ser refeita no prazo de 10 (dez) dias contados da comunicação formal da Administração. Caso não ocorra no prazo acima determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeira a aplicação de penalidades;
- A empresa deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;
- A empresa assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Câmara Municipal de Matelândia – PR ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando-o de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer água devidamente envasada diretamente de fontes naturais, apresentar características límpidas e sem flocos ou corpos estranhos. Os fardos, com 12 unidade de agua mineral engarrafadas com 510ml, devem ter a reposição feita regularmente para garantir o fornecimento contínuo de água fresca.

Fornecer cotação/orçamento conforme solicitação;

Estar habilitada conforme lei nº 14.133/2021.

Fornecer nota fiscal eletrônica bem como boleto bancário para pagamento com prazo adequado e/ou disponibilizar conta corrente pra transferência.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- Comunicar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto.
- Exercer fiscalização dos serviços por servidores designados.
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta equipe de planejamento não encontrou outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar.

10 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito com base em sites e orçamentos anteriores e de outros órgãos.

11 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
01	FARDO	30	FARDO DE AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA 510ML
02	FARDO	30	FARDO DE AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA 510ML

12 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A presente licitação não será fracionada nem parcelada

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há aquisição de itens correlacionados com o objeto em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

14 – ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Por hora este item não se aplica

15 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se disponibilizar o material de consumo para bom funcionamento da Câmara Municipal de Matelândia - PR.

16 - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária nenhuma providencia de adequação.

17 – POSSÍVEIS IMPCTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais ocasionados pela aquisição do objeto.



Matelândia, 12 de março de 2023.

Fabiano Bettinelli

Solicitante



Silvia Colombo

Assistente Administrativo

18 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A luz do exposto, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, ainda, considerando que os riscos envolvidos são administráveis recomenda-se que seja feito o processo licitatório.

CELSO GREGÓRIO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo: 10/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação 03/2024

1. OBJETO

AQUISIÇÃO AGUA MINERAL, GARRAFA DE 510ML, EM FARDOS COM 12 UNIDADES, COM E SEM GÁS, QUE SERÃO UTILIZADOS COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - PR.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude da Câmara Municipal de Matelândia precisar suprir a demanda das atividades da Câmara, e para atender à necessidade desta Casa de Leis. Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa AQUISIÇÃO AGUA MINERAL, GARRAFA DE 510ML, EM FARDOS COM 12 UNIDADES, COM E SEM GÁS, QUE SERÃO UTILIZADOS COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Requisitos mínimos)

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO
01	FARDO	30	FARDO DE AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA 510ML
02	FARDO	30	FARDO DE AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA 510ML

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O prazo para fornecimento do objeto será de até 2 dias, a contar da data d a solicitação nas dependências da Câmara Municipal.

A água deve ser envasada diretamente de fontes naturais, apresentar características límpidas e sem flocos ou corpos estranhos. Os fardos, com 12 unidade de agua mineral engarrafadas com 510ml, devem ter a reposição feita regularmente para garantir o fornecimento contínuo de água fresca.

Matelândia 12 de março de 2024.

FABIANO BETTINELLI

Licitação

Aprovo:

CELSO GREGÓRIO
Presidente

Av. Cristóvão Colombo, 777. Fone (45) 3262.1421

Matelândia – Paraná - CEP 85887-000

Email: camaramatelandia@gmail.com

www.matelandia.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Processo Administrativo 10/2024
Modalidade: Dispensa 003/2024

Matelândia, 12 de março de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO AGUA MINERAL, GARRAFA DE 510ML, EM FARDOS COM 12 UNIDADES, COM E SEM GÁS, QUE SERÃO UTILIZADOS COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

AUTUAÇÃO

Diante do exposto, autuo na presente data a petição manifestada, onde para constar, lavro este termo. Nestes termos, subscrevo-a.


FABIANO BETTINELLI

Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Processo Administrativo 010/2024
Modalidade: Dispensa 003/2024

Matelândia, 12 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da Câmara Municipal de Matelândia precisar suprir a demanda das atividades da Câmara, e para atender à necessidade desta Casa de Leis. Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa AQUISIÇÃO AGUA MINERAL, GARRAFA DE 510ML, EM FARDOS COM 12 UNIDADES, COM E SEM GÁS, QUE SERÃO UTILIZADOS COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

A água deve ser envasada diretamente de fontes naturais, apresentar características límpidas e sem flocos ou corpos estranhos. Os fardos, com 12 unidade de agua mineral engarrafadas com 510ml, devem ter a reposição feita regularmente para garantir o fornecimento contínuo de água fresca.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

As razões que levaram à escolha do fornecedor: EDSON FERNADES 96838582953 CNPJ: 27.228.191/0001-08 e que, após serem analisados, dos orçamentos apresentados, o fornecedor acima mencionado, foi a proposta de menor valor, tendo a documentação necessária que atende ao Artigo 75º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

A razão de escolha do fornecedor nos presentes autos se deu pela proposta apresentada, fazendo-se necessária as seguintes ponderações. Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, objeto do presente certame, indicados nos orçamentos em anexo ao presente processo licitatório, tendo em vista a regularidade documental..

Assim, diante do exposto, emitimos a presente Declaração de Dispensa a seguir:

FABIANO BETTINELLI

Licitação

Planilha de custo estimada para prestação de serviços junto a Câmara Municipal de Matelândia.
Serviço: Fornecimento de água.

Empresa Fornecedora:


RAZÃO SOCIAL: EDSON FERNANDES 96838582953

CNPJ: 27.228.191/0001-08

NOME FANTASIA: NADABE DISTRIBUIDORA

END: R.ARGEMIRO LUIZ FONTANA, 550, JD TROPICAL - MATELÂNDIA /PR

QUANTIDADE	PRODUTO	PREÇO / UNIDADE
1	ÁGUA SEM GÁS 510 ML	R\$ 13,00
1	ÁGUA COM GÁS 510 ML	R\$ 14,00


Matelândia, 07 de Março de 2024

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EDSON FERNANDES

CPF

968.385.829-53

CNPJ

27.228.191/0001-08

Data de Abertura

06/03/2017

Nome Empresarial

EDSON FERNANDES 96838582953

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/03/2017

Endereço Comercial

CEP

85887-000

Logradouro

RUA ARGEMIRO LUIZ FONTANA

Número

550

Bairro

JARDIM TROPICAL

Município

MATELANDIA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

06/03/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Entregador de malotes independente

Atividade Principal (CNAE)

5320-2/01 - Serviços de malotê não realizados pelo Correio Nacional

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de produtos de panificação

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.228.191/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2017	
NOME EMPRESARIAL EDSON FERNANDES 96838582953			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ARGEMIRO LUIZ FONTANA	NÚMERO 550	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO MATELANDIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNADESDSON63@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9961-1049		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **14:40:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDSON FERNANDES
CPF: 968.385.829-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:56 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **18F1.2EC0.16B8.6791**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033043105-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.228.191/0001-08**

Nome: **EDSON FERNANDES 96838582953**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Matelândia
Estado do Paraná
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 862

CADASTRO 2 - 17691	CNPJ/CPF 27.228.191/0001-08	
FINALIDADE FINS DE DIREITO		
RAZÃO SOCIAL/NOME EDSON FERNANDES 96838582953		
SITUADO À: RUA ARGEMIRO LUIZ FONTANA, N° 550, JARDIM TROPICAL - CEP: 85887-000 Complemento:		
NOME FANTASIA: NADABE DISTRIBUIDORA		
SITUAÇÃO DO CADASTRO:	INÍCIO DA ATIVIDADE: 08/03/2017	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL		
NOME DO REQUERENTE EDSON FERNANDES 96838582953	CNPJ/CPF - REQUERENTE 27228191000108	

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado **NADA** deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 11/04/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9417E6BC8525E18052AAC1CC17C8DD73

Matelândia - PR, 12 de março de 2024



Município de Matelândia
Estado do Paraná
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 861

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **EDSON FERNANDES 96838582953**, CPF/CNPJ nº **27.228.191/0001-08**, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **EDSON FERNANDES 96838582953**, CPF/CNPJ nº **27.228.191/0001-08**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

3CA1D161A7A4F3E2605D14634BE65948

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 11/04/2024

Matelândia - PR, terça-feira, 12 de março de 2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.228.191/0001-08
Razão Social: EDSON FERNANDES 96838582953
Endereço: RUA ARGEMIRO LUIZ FONTANA 550 / JARDIM TROPICAL / MATELANDIA / PR / 85887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

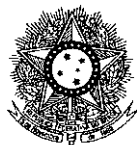
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031002264473817135

Informação obtida em 12/03/2024 14:50:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON FERNANDES 96838582953 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.228.191/0001-08
Certidão nº: 17200017/2024
Expedição: 12/03/2024, às 15:05:19
Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON FERNANDES 96838582953 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.228.191/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Processo Administrativo 10/2024
Modalidade: Dispensa 03/2024

Matelândia, 12 de março de 2024.

DE:

CELSO GRETÓRIO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PARA:

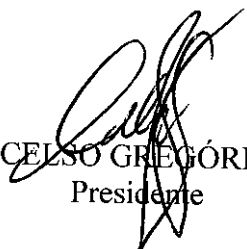
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá ser autuado e tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


CELSO GREGÓRIO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Processo Administrativo 010/2024
Modalidade: Dispensa 003/2024

Matelândia, 12 de março de 2024.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 12/03/2024.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
PARA FAZER FRENTE À DESPESA:

Objeto: AQUISIÇÃO AGUA MINERAL, GARRAFA DE 510ML, EM FARDOS COM 12 UNIDADES, COM E SEM GÁS, QUE SERÃO UTILIZADOS COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Custo total estimado: R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais)


DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe nesta data, disponível para fazer frente a despesa:

- 01.001.01.031.0002.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 3.3.90.30.07.00- Material Copa e Cozinha

12/03/2024

Departamento de Contabilidade



Sirley de I. Domingo

Téc. Cont. CRC PR-045430/O-4
CPF: 412.981.953-49 R. São Luiz, 176
R. São Cristóvão - Cep 85887-000 Matelândia PR
Fone: 3262-1421 - Cel: 9918-7116

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – DEPTO. CONTÁBIL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

12/03/2024


Sirley de I. Domingo

Téc. Cont. CRC PR-045430/O-4
CPF: 412.981.953-49 R. São Luiz, 176
R. São Cristóvão - Cep 85887-000 Matelândia PR
Fone: 3262-1421 - Cel: 9918-7116



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Parecer Jurídico n° 11/24

Assunto: AQUISIÇÃO AGUA MINERAL, GARRAFA DE 510ML, EM FARDOS COM 12 UNIDADES, COM E SEM GÁS, QUE SERÃO UTILIZADOS COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De início, cumpre salientar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 75, inciso II, dispensa a necessidade de abrir um processo licitatório para aquisição de bens ou serviços outros (que não obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores), desde que o valor não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Nessa linha, ressalta-se que, quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (art. 75 e incisos, da Lei nº 14.133/21), exige-se a aplicação do princípio da razoabilidade e do bom senso. Isso, porque admitir a dispensa inúmeras vezes no mesmo exercício seria o mesmo que fugir do procedimento licitatório (obrigatório por lei) por meio do subterfúgio da dispensa.

Ademais, é pertinente destacar, que a Lei nº 14.133/21, a qual revogou imediatamente as disposições penais contidas na Lei nº 8.666/93, em seu art. 178, inseriu o art. 337-E no Código Penal, o qual enquadrou como crime a conduta de admitir, ou possibilitar, a contratação direta fora das hipóteses previstas em lei (pena: reclusão de 04 (quatro) a 08 (oito) anos, e multa). Logo, abusar da dispensa de licitação, configura utilização indevida do art. 75.

Frisa-se que, não raras vezes, ocorre fracionamento da despesa pela ausência de planejamento da Administração. O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob a modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente de falta de planejamento, o que deve sempre ser observado pelo órgão legislativo municipal

No caso em questão, considerando que o valor total da contratação se encontra dentro do limite permitido em lei, observado o embasamento legal e doutrinário acima trazido, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Deve-se observar, no entanto, a necessidade de que sejam colhidos 3 (três) orçamentos distintos, optando-se pelo menor preço, a fim de se manter alinhado à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e também em atenção aos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

Portanto, a dispensa de licitação em tela é praticável, desde que observadas as condições mencionadas acima, admitindo-se a contratação direta, se constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida aquisição em um total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) para aquisição de 30 fardos de água com gás e 30 fardos de água sem, pagos com a apresentação da nota fiscal para liquidação do empenho, ficando ressalvado no que tange aos aspectos contábeis da presente dispensa, sobre os quais não possui autoridade para declinar a respeito.

S. m. j., esse é o parecer.

Matelândia/PR, 12 de março de 2024.

Gabriel da Silva Cadini

OAB/PR 96.238



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Processo Administrativo 10/2024
Modalidade: Dispensa 02/2024

Matelândia, 12 de março de 2024.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor da Presidência da Câmara Municipal de Matelândia, considerando o que consta do Processo Administrativo de nº 10/2024, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa, EDSON FERNANDES 9683852953, CNPJ: 27.228.191/0001-08, para AQUISIÇÃO AGUA MINERAL, GARRAFA DE 510ML, EM FARDOS COM 12 UNIDADES, COM E SEM GÁS, QUE SERÃO UTILIZADOS COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Assim, nos termos do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, da presente Declaração, para que proceda, se estiver de acordo, a devida Homologação.


FABIANO BETTINELLI
Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

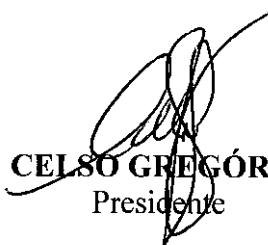
Processo Administrativo 10/2024
Modalidade: Dispensa 004/2024

Matelândia, 12 de março de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo 03/2024 de Dispensa de Licitação nº 01/2024, **HOMOLOGA** a Declaração de Dispensa de Licitação e **AUTORIZA** a contratação de empresa para AQUISIÇÃO AGUA MINERAL, GARRAFA DE 510ML, EM FARDOS COM 12 UNIDADES, COM E SEM GÁS, QUE SERÃO UTILIZADOS COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Fornecedor: EDSON FERNANDES 96838582953, CNPJ: 27.339.191/0001-08
Valor total: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)


CELSO GREGÓRIO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

DATA:12/03/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024
CONTRATANTE	
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA	

CONTRATADO			
FORNECEDOR	EDSON FERNANDES 96838582953		
CNPJ	27.339.191/0001-08		
ENDEREÇO	R. ARGEMIRO LUIZ FONTANA,550		
CIDADE	MATELANDIA -PR	CEP	85887-000
TELEFONE	45 99961-1049		

OBJETO
AQUISIÇÃO AGUA MINERAL, GARRAFA DE 510ML, EM FARDOS COM 12 UNIDADES, COM E SEM GÁS, QUE SERÃO UTILIZADOS COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

DESPESA	
PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
01.001.01.031.0002.2001.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
DESDOBRAMENTO: 3.3.90.30.07.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITENS					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	FARDO DE AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA 510ML	FARDO	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
01	FARDO DE AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA 510ML	FARDO	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
VALOR TOTOL					R\$ 810,00

EMBASAMENTO LEGAL
ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME PARECER


CELSO GREGÓRIO
Presidente